



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021
Processo Administrativo nº 00000142/21

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO PROGRAMA DIABETS MELLITUS NO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	1500,000	PACOTE
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	600,000	UNIDADE
3	AGULHA 20X5,5	22000,000	UNIDADE
4	AGULHA 25X7	84000,000	UNIDADE
5	AGULHA 30X7	68000,000	UNIDADE
6	AGULHA 30X8	150000,000	UNIDADE
7	AGULHA 40X12	58000,000	UNIDADE
8	AGULHA DE RAQUE N 22 G	1200,000	UNIDADE
9	AGULHA DE RAQUE N 26 G	1200,000	UNIDADE
10	AGULHA DE RAQUE Nº 25 G	1500,000	UNIDADE
11	ALCOOL 70% 1 LITRO	2840,000	UNIDADE

Especificação : Gel



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

12	ALCOOL ETILICO 96°	360,000	UNIDADE
13	ÁLCOOL ETILICO 96° 1L	350,000	UNIDADE
14	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO.	360,000	UNIDADE
15	ALCOOL IODADO 1 LITRO	1560,000	UNIDADE
16	ALGODÃO EM ROLO 500 G	720,000	UNIDADE
<i>Especificação : algodão hidrófilo confeccionado em fibras 100% algodão, branqueados, isentos de amidos, alvejante óptico e ph, rolo com 500g.</i>			
17	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G	500,000	UNIDADE
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	400,000	PACOTE
<i>Especificação : Pacote com 12 unidades.</i>			
19	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM	400,000	PACOTE
<i>Especificação : pacote com 12 unidades</i>			
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	400,000	PACOTE
<i>Especificação : pacote com 12 unidades</i>			
21	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	480,000	UNIDADE
22	APARELHO NEBULIZADOR 1 VIA	50,000	UNIDADE
23	ATADURA DE CREPE 10 CM	34000,000	UNIDADE
24	ATADURA DE CREPE 12 CM	22000,000	UNIDADE
25	ATADURA DE CREPE 15 CM	34000,000	UNIDADE
26	ATADURA DE CREPE 20 CM	22000,000	UNIDADE
27	ATADURA GESSADA 10 CM	500,000	UNIDADE
28	ATADURA GESSADA 15 CM	500,000	UNIDADE
29	ATADURA GESSADA 20 CM	500,000	UNIDADE
30	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	270,000	UNIDADE
31	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	20,000	UNIDADE
32	BOLSA TERMICA PARA COMPRESSA 1,5 L	20,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

33	CANULA DE GUEDEL Nº0	100,000	UNIDADE
34	CANULA DE GUEDEL Nº1	100,000	UNIDADE
35	CANULA DE GUEDEL Nº2	100,000	UNIDADE
36	CANULA DE GUEDEL Nº3	100,000	UNIDADE
37	CANULA DE GUEDEL Nº4	100,000	UNIDADE
38	CANULA DE GUEDEL Nº5	100,000	UNIDADE
39	CATETER INTRAVENOSO Nº14	3000,000	UNIDADE
40	CATETER INTRAVENOSO Nº16	4000,000	UNIDADE
41	CATETER INTRAVENOSO Nº18	4000,000	UNIDADE
42	CATETER INTRAVENOSO Nº20	10000,000	UNIDADE
43	CATETER INTRAVENOSO Nº22	15000,000	UNIDADE
44	CATETER INTRAVENOSO Nº24	15000,000	UNIDADE
45	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	2200,000	UNIDADE
46	CATETER VENOSO CENTRAL - KIT PUNÇÃO DESCARTAVEIS (INTRACATH)	50,000	UNIDADE
47	CATETR TIPO OCULOS ADULTO	3800,000	UNIDADE
48	CATGUT CROMADO 0(4,0CM/75CM)1/2	2304,000	UNIDADE
49	CATGUT CROMADO 1-0(4,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE
50	CATGUT CROMADO 2-0(3,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE
51	CATGUT CROMADO 3-0(3,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE
52	CATGUT CROMADO 4-0(3,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE
53	CATGUT SIMPLES 0(4,0CM/75CM)1/2	2304,000	UNIDADE
54	CATGUT SIMPLES 1-0(3,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE
55	CATGUT SIMPLES 2-0(3,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE
56	CATGUT SIMPLES 3-0(3,0CM/75CM)3/8	2304,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

57	CATGUT SIMPLES 4-0(70CM)	2304,000	UNIDADE
58	COLAR CERVICAL TAMANHO G EM POLIETILENO	50,000	UNIDADE
59	COLAR CERVICAL TAMANHO M EM POLIETILENO	100,000	UNIDADE
60	COLAR CERVICAL TAMANHO P EM POLIETILENO	100,000	UNIDADE
61	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL 50ML NÃO ESTERIL C/ROSCA	72000,000	UNIDADE
62	COLETOR DE EXAMES UNIVERSAL	9000,000	UNIDADE
63	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	3720,000	UNIDADE
64	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	720,000	UNIDADE
65	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	1800,000	UNIDADE
66	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500 UNIDADES	2160,000	PACOTE
67	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/500 UNIDADES	5000,000	PACOTE
68	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 45X50 CM	150,000	PACOTE
69	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91	500,000	PACOTE
70	CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO	100,000	UNIDADE
71	CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL	100,000	UNIDADE
72	DRENO DE PENROSE Nº01	200,000	UNIDADE
73	DRENO DE PENROSE Nº03	200,000	UNIDADE
74	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX N 10	200,000	UNIDADE
75	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX N 16	200,000	UNIDADE
76	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX N 22	200,000	UNIDADE
77	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX N 28	200,000	UNIDADE
78	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX N 32	200,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

79	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX Nº18	200,000	UNIDADE
80	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX Nº36	200,000	UNIDADE
81	DRENO PENROSE Nº02	200,000	UNIDADE
82	DRENO TORACICO Nº 12	200,000	UNIDADE
83	DRENO TORACICO Nº 14	200,000	UNIDADE
84	DRENO TORACICO Nº16	200,000	UNIDADE
85	DRENO TORACICO Nº18	200,000	UNIDADE
86	DRENO TORACICO Nº20	200,000	UNIDADE
87	DRENO TORACICO Nº22	200,000	UNIDADE
88	DRENO TORACICO Nº24	200,000	UNIDADE
89	DRENO TORACICO Nº26	200,000	UNIDADE
90	DRENO TORACICO Nº28	200,000	UNIDADE
91	DRENO TORACICO Nº30	200,000	UNIDADE
92	DRENO TORACICO Nº32	200,000	UNIDADE
93	DRENO TORACICO Nº34	200,000	UNIDADE
94	DRENO TORACICO Nº36	200,000	UNIDADE
95	DRENO TORACICO Nº38	200,000	UNIDADE
96	EQUIPO MACROGOTAS	52400,000	UNIDADE
97	ESPARADRAPO 4,5X10CM	3300,000	UNIDADE
98	ESPATULA DE AYRES C/100	3000,000	UNIDADE
99	FILME PARA RX DIGITAL 20X25	144,000	CAIXA
100	FILME PARA RX DIGITAL 25X30	144,000	CAIXA
101	FIO DE ALGODÃO 0 (AG. 3/8 TRIANGULAR CIL. 3,0-75CM)	1500,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

102	FIO DE POLIPROPILENO 2-2(2,5 CM/5M)1/2 CIRCULAR.	1800,000	UNIDADE
103	FIO DE SEDA 0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR	1500,000	UNIDADE
104	FIO DE SEDA 1-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR	1500,000	UNIDADE
105	FIO DE SEDA 2-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR	1500,000	UNIDADE
106	FIO DE SEDA 3-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR	1100,000	UNIDADE
107	FIO DE SEDA 4-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR	1100,000	UNIDADE
108	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR	600,000	UNIDADE
109	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 1-0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR	600,000	UNIDADE
110	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 2-0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR	600,000	UNIDADE
111	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 3-0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR	600,000	UNIDADE
112	FITA MICROPORE 4,5X5 CM	850,000	UNIDADE
113	FITA PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS LABORATORIO ACON C/25 UND	2400,000	CAIXA
114	FITA PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS LABORATORIO ACON C/50 UND	2400,000	CAIXA
115	FITA PARA TESTE DE AUTOCLAVE	150,000	UNIDADE
116	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR	100,000	UNIDADE
117	FRASCO P/ DRENAGEM DE TORAX E GASTRICA - 1000ML COM SELO D'ÁGUA	100,000	UNIDADE
118	GEL PARA ULTRASSON 1L	560,000	UNIDADE
119	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	520,000	UNIDADE
120	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1 LITRO	200,000	UNIDADE
121	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1 LITRO	520,000	UNIDADE
122	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 10% 1 LITRO	200,000	UNIDADE
123	KIT PARA PCCU TAMANHO G	500,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

124	KIT PARA PCCU TAMANHO M	10000,000	UNIDADE
125	KIT PARA PCCU TAMANHO P	10000,000	UNIDADE
126	LAMINA DE BISTURI Nº15	7200,000	UNIDADE
127	LAMINA DE BISTURI Nº23	17080,000	UNIDADE
128	LANCETA DESCARTAVEL C/ SISTEMA DE SEGURANÇA CX C/100 UND	2760,000	CAIXA
129	LENÇOL PARA MACA 50X50CM	2940,000	UNIDADE
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (G)	22800,000	UNIDADE
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (M)	276000,000	UNIDADE
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (P)	276000,000	UNIDADE
133	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	3000,000	UNIDADE
134	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	3000,000	UNIDADE
135	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5	3000,000	UNIDADE
136	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	100,000	UNIDADE
137	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ESLASTICO	58000,000	UNIDADE
138	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	200,000	UNIDADE
139	MASCARA DE OXIGENIO DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	200,000	UNIDADE
140	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGENO-TERAPIA	100,000	UNIDADE
141	MASCARA N95	21600,000	UNIDADE
142	MASCARA PFF2 COM VÁLVULA	21600,000	UNIDADE
143	MONONYLON 2-0 (30MM/45CM)3/8 TRIANGULAR	5400,000	UNIDADE
144	MONONYLON 3-0 (20MM/45CM)3/8 TRIANGULAR	2400,000	UNIDADE
145	MONONYLON PRETO 0 (20MM)	1000,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

146	MONONYLON PRETO 1-0 (20MM/45)3/8 TRIANGULAR	2500,000	UNIDADE
147	MONONYLON PRETO 3-0 (20MM/45)3/8 TRIANGULAR	3000,000	UNIDADE
148	MONONYLON PRETO 4-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR	2500,000	UNIDADE
149	MONONYLON PRETO 5-0 (15MM/45)3/8 TRIANGULAR	2500,000	UNIDADE
150	MONONYLON PRETO 6-0 (15MM/45)3/8 TRIANGULAR	2500,000	UNIDADE
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	50,000	ROLO
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100	50,000	ROLO
153	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	50,000	ROLO
154	PAPEL GRAU CIRURGICO 350X100	50,000	ROLO
155	PAPEL GRAU CIRURGICO 400X100	50,000	ROLO
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100	50,000	ROLO
157	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO	50,000	ROLO
158	PRENDEDOR UMBICAL (CLAMP)	1500,000	UNIDADE
159	SAPATILHA PRO-PE NÃO-ESTERIL	15000,000	UNIDADE
160	SCALP Nº19	12000,000	UNIDADE
161	SCALP Nº21	45000,000	UNIDADE
162	SCALP Nº23	60000,000	UNIDADE
163	SCALP Nº25	30000,000	UNIDADE
164	SCALP Nº27	10000,000	UNIDADE
165	SERINGA 1ML P/ ISULINA C/ AGULHA(13X4,5)	130000,000	UNIDADE
166	SERINGA DE 10ML S/ AGULHA	96000,000	UNIDADE
167	SERINGA DE 20ML S/ AGULHA	96000,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

168	SERINGA DE 5ML S/ AGULHA	96000,000	UNIDADE
169	SERINHA DE 10ML S/ AGULHA DESCARTAVEL	25000,000	UNIDADE
170	SERINHA DE 20ML S/ AGULHA DESCARTAVEL	25000,000	UNIDADE
171	SERINHA DE 3ML S/ AGULHA	50000,000	UNIDADE
172	SERINHA DE 3ML S/ AGULHA DESCARTAVEL	25000,000	UNIDADE
173	SERINHA DE 5ML S/ AGULHA DESCARTAVEL	30000,000	UNIDADE
174	SONDA DE FOLEY Nº10	1000,000	UNIDADE
175	SONDA DE FOLEY Nº12	1000,000	UNIDADE
176	SONDA DE FOLEY Nº14	1000,000	UNIDADE
177	SONDA DE FOLEY Nº16	1000,000	UNIDADE
178	SONDA DE FOLEY Nº18	1000,000	UNIDADE
179	SONDA DE FOLEY Nº20	1000,000	UNIDADE
180	SONDA DE FOLEY Nº22	1000,000	UNIDADE
181	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 12	100,000	UNIDADE
182	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 14	100,000	UNIDADE
183	SONDA GASTRICA LEVINE Nº16	100,000	UNIDADE
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	100,000	UNIDADE
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	100,000	UNIDADE
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	100,000	UNIDADE
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	100,000	UNIDADE
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	100,000	UNIDADE
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	300,000	UNIDADE
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	300,000	UNIDADE
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	300,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	300,000	UNIDADE
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	300,000	UNIDADE
194	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	300,000	UNIDADE
195	SONDA URETAL N 06	2000,000	UNIDADE
196	SONDA URETAL Nº08	2000,000	UNIDADE
197	SONDA URETAL Nº10	3000,000	UNIDADE
198	SONDA URETAL Nº12	5000,000	UNIDADE
199	SONDA URETAL Nº14	1000,000	UNIDADE
200	SONDA URETAL Nº16	500,000	UNIDADE
201	STERANIOS 2% ECS 5 LITROS (GLUTARON PRONTO 2%)	20,000	UNIDADE
202	TELA POLIPROPILENO 12X12(30CMX30CM)	30,000	UNIDADE
203	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	150,000	UNIDADE
204	TERMOMETRO DIGITAL	100,000	UNIDADE
205	TORNEIRINHA DE 03 VIAS	25000,000	UNIDADE
206	TOUCA DESCARTAVEL	25000,000	UNIDADE
207	TOUCA DESCARTAVEL.	10000,000	PACOTE
<i>Especificação : com elástico para manipulação de alimentos. Pacote com 1.000 unidade</i>			
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5	150,000	UNIDADE
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	150,000	UNIDADE
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5	150,000	UNIDADE
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0	150,000	UNIDADE
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0	150,000	UNIDADE
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0	150,000	UNIDADE
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	150,000	UNIDADE



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	150,000	UNIDADE
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº2,5	150,000	UNIDADE
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,0	150,000	UNIDADE

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no que tange vista a necessidade do tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico no âmbito do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO PROGRAMA DIABETS MELLITUS NO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos que por sua vez não pode parar.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.



4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;



- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA;

8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

8.6. responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

8.7. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.8. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.9. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.10. comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.11. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.2. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.3. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

10.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.3. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.2. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.3. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

11.4. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

11.5. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.2. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

IV.comportar-se de modo inidôneo;

V.cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO PROGRAMA DIABETS MELLITUS NO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 21 de junho de 2021.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de SAUDE



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021
Processo Administrativo nº 00000142/21

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE MAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO PROGRAMA DIABETS MELLITUS NO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES		1500,000	PACOTE		
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1L		600,000	UNIDADE		
3	AGULHA 20X5,5		22000,000	UNIDADE		
4	AGULHA 25X7		84000,000	UNIDADE		
5	AGULHA 30X7		68000,000	UNIDADE		
6	AGULHA 30X8		150000,000	UNIDADE		
7	AGULHA 40X12		58000,000	UNIDADE		
8	AGULHA DE RAQUE N 22 G		1200,000	UNIDADE		
9	AGULHA DE RAQUE N 26 G		1200,000	UNIDADE		
10	AGULHA DE RAQUE Nº 25 G		1500,000	UNIDADE		
11	ALCOOL 70% 1 LITRO		2840,000	UNIDADE		
Especificação : Gel						
12	ALCOOL ETILICO 96º		360,000	UNIDADE		
13	ÁLCOOL ETILICO 96º 1L		350,000	UNIDADE		
14	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO.		360,000	UNIDADE		
15	ALCOOL IODADO 1 LITRO		1560,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

16	ALGODÃO EM ROLO 500 G		720,000	UNIDADE		
<i>Especificação : algodão hidrófilo confeccionado em fibras 100% algodão, branqueados, isentos de amidos, alvejante óptico e ph, rolo com 500g.</i>						
17	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G		500,000	UNIDADE		
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM		400,000	PACOTE		
<i>Especificação : Pacote com 12 unidades.</i>						
19	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM		400,000	PACOTE		
<i>Especificação : pacote com 12 unidades</i>						
20	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM		400,000	PACOTE		
<i>Especificação : pacote com 12 unidades</i>						
21	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS		480,000	UNIDADE		
22	APARELHO NEBULIZADOR 1 VIA		50,000	UNIDADE		
23	ATADURA DE CREPE 10 CM		34000,000	UNIDADE		
24	ATADURA DE CREPE 12 CM		22000,000	UNIDADE		
25	ATADURA DE CREPE 15 CM		34000,000	UNIDADE		
26	ATADURA DE CREPE 20 CM		22000,000	UNIDADE		
27	ATADURA GESSADA 10 CM		500,000	UNIDADE		
28	ATADURA GESSADA 15 CM		500,000	UNIDADE		
29	ATADURA GESSADA 20 CM		500,000	UNIDADE		
30	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO		270,000	UNIDADE		
31	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL		20,000	UNIDADE		
32	BOLSA TERMICA PARA COMPRESSA 1,5 L		20,000	UNIDADE		
33	CANULA DE GUEDEL Nº0		100,000	UNIDADE		
34	CANULA DE GUEDEL Nº1		100,000	UNIDADE		
35	CANULA DE GUEDEL Nº2		100,000	UNIDADE		
36	CANULA DE GUEDEL Nº3		100,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO**

37	CANULA DE GUEDEL Nº4		100,000	UNIDADE		
38	CANULA DE GUEDEL Nº5		100,000	UNIDADE		
39	CATETER INTRAVENOSO Nº14		3000,000	UNIDADE		
40	CATETER INTRAVENOSO Nº16		4000,000	UNIDADE		
41	CATETER INTRAVENOSO Nº18		4000,000	UNIDADE		
42	CATETER INTRAVENOSO Nº20		10000,000	UNIDADE		
43	CATETER INTRAVENOSO Nº22		15000,000	UNIDADE		
44	CATETER INTRAVENOSO Nº24		15000,000	UNIDADE		
45	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL		2200,000	UNIDADE		
46	CATETER VENOSO CENTRAL - KIT PUNÇÃO DESCARTAVEIS (INTRACATH)		50,000	UNIDADE		
47	CATETR TIPO OCULOS ADULTO		3800,000	UNIDADE		
48	CATGUT CROMADO 0(4,0CM/75CM)1/2		2304,000	UNIDADE		
49	CATGUT CROMADO 1-0(4,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
50	CATGUT CROMADO 2-0(3,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
51	CATGUT CROMADO 3-0(3,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
52	CATGUT CROMADO 4-0(3,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
53	CATGUT SIMPLES 0(4,0CM/75CM)1/2		2304,000	UNIDADE		
54	CATGUT SIMPLES 1-0(3,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
55	CATGUT SIMPLES 2-0(3,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
56	CATGUT SIMPLES 3-0(3,0CM/75CM)3/8		2304,000	UNIDADE		
57	CATGUT SIMPLES 4-0(70CM)		2304,000	UNIDADE		
58	COLAR CERVICAL TAMANHO G EM POLIETILENO		50,000	UNIDADE		
59	COLAR CERVICAL TAMANHO M EM POLIETILENO		100,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

60	COLAR CERVICAL TAMANHO P EM POLIETILENNO		100,000	UNIDADE		
61	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL 50ML NÃO ESTERIL C/ROSCA		72000,000	UNIDADE		
62	COLETOR DE EXAMES UNIVERSAL		9000,000	UNIDADE		
63	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS		3720,000	UNIDADE		
64	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO		720,000	UNIDADE		
65	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		1800,000	UNIDADE		
66	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500 UNIDADES		2160,000	PACOTE		
67	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTERIL PACOTE C/500 UNIDADES		5000,000	PACOTE		
68	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 45X50 CM		150,000	PACOTE		
69	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 91X91		500,000	PACOTE		
70	CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO		100,000	UNIDADE		
71	CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL		100,000	UNIDADE		
72	DRENO DE PENROSE Nº01		200,000	UNIDADE		
73	DRENO DE PENROSE Nº03		200,000	UNIDADE		
74	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX N 10		200,000	UNIDADE		
75	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX N 16		200,000	UNIDADE		
76	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX N 22		200,000	UNIDADE		
77	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX N 28		200,000	UNIDADE		
78	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX N 32		200,000	UNIDADE		
79	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX Nº18		200,000	UNIDADE		
80	DRENO DE SUCCÃO DE TORAX Nº36		200,000	UNIDADE		
81	DRENO PENROSE Nº02		200,000	UNIDADE		
82	DRENO TORACICO Nº 12		200,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

83	DRENO TORACICO Nº 14		200,000	UNIDADE		
84	DRENO TORACICO Nº16		200,000	UNIDADE		
85	DRENO TORACICO Nº18		200,000	UNIDADE		
86	DRENO TORACICO Nº20		200,000	UNIDADE		
87	DRENO TORACICO Nº22		200,000	UNIDADE		
88	DRENO TORACICO Nº24		200,000	UNIDADE		
89	DRENO TORACICO Nº26		200,000	UNIDADE		
90	DRENO TORACICO Nº28		200,000	UNIDADE		
91	DRENO TORACICO Nº30		200,000	UNIDADE		
92	DRENO TORACICO Nº32		200,000	UNIDADE		
93	DRENO TORACICO Nº34		200,000	UNIDADE		
94	DRENO TORACICO Nº36		200,000	UNIDADE		
95	DRENO TORACICO Nº38		200,000	UNIDADE		
96	EQUIPO MACROGOTAS		52400,000	UNIDADE		
97	ESPARADRAPO 4,5X10CM		3300,000	UNIDADE		
98	ESPATULA DE AYRES C/100		3000,000	UNIDADE		
99	FILME PARA RX DIGITAL 20X25		144,000	CAIXA		
100	FILME PARA RX DIGITAL 25X30		144,000	CAIXA		
101	FIO DE ALGODÃO 0 (AG. 3/8 TRIANGULAR CIL. 3,0-75CM)		1500,000	UNIDADE		
102	FIO DE POLIPROPILENO 2-2(2,5 CM/5M)1/2 CIRCULAR.		1800,000	UNIDADE		
103	FIO DE SEDA 0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR		1500,000	UNIDADE		
104	FIO DE SEDA 1-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR		1500,000	UNIDADE		
105	FIO DE SEDA 2-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR		1500,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

106	FIO DE SEDA 3-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR		1100,000	UNIDADE		
107	FIO DE SEDA 4-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR		1100,000	UNIDADE		
108	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR		600,000	UNIDADE		
109	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 1-0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR		600,000	UNIDADE		
110	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 2-0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR		600,000	UNIDADE		
111	FIO DE SUTURA VICRYL (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) 3-0 (30MM/45) 3/8 TRIANGULAR		600,000	UNIDADE		
112	FITA MICROPORE 4,5X5 CM		850,000	UNIDADE		
113	FITA PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS LABORATORIO ACON C/25 UND		2400,000	CAIXA		
114	FITA PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS LABORATORIO ACON C/50 UND		2400,000	CAIXA		
115	FITA PARA TESTE DE AUTOCLAVE		150,000	UNIDADE		
116	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR		100,000	UNIDADE		
117	FRASCO P/ DRENAGEM DE TORAX E GASTRICA - 1000ML COM SELO D'ÁGUA		100,000	UNIDADE		
118	GEL PARA ULTRASSON 1L		560,000	UNIDADE		
119	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO		520,000	UNIDADE		
120	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1 LITRO		200,000	UNIDADE		
121	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1 LITRO		520,000	UNIDADE		
122	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 10% 1 LITRO		200,000	UNIDADE		
123	KIT PARA PCCU TAMANHO G		500,000	UNIDADE		
124	KIT PARA PCCU TAMANHO M		10000,000	UNIDADE		
125	KIT PARA PCCU TAMANHO P		10000,000	UNIDADE		
126	LAMINA DE BISTURI Nº15		7200,000	UNIDADE		
127	LAMINA DE BISTURI Nº23		17080,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

128	LANCETA DESCARTAVEL C/ SISTEMA DE SEGURANÇA CX C/100 UND		2760,000	CAIXA		
129	LENÇOL PARA MACA 50X50CM		2940,000	UNIDADE		
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (G)		22800,000	UNIDADE		
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (M)		276000,000	UNIDADE		
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO (P)		276000,000	UNIDADE		
133	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5		3000,000	UNIDADE		
134	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0		3000,000	UNIDADE		
135	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5		3000,000	UNIDADE		
136	MANDRIL P/ INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO		100,000	UNIDADE		
137	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ESLASTICO		58000,000	UNIDADE		
138	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO		200,000	UNIDADE		
139	MASCARA DE OXIGENIO DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL		200,000	UNIDADE		
140	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGENO-TERAPIA		100,000	UNIDADE		
141	MASCARA N95		21600,000	UNIDADE		
142	MASCARA PFF2 COM VÁLVULA		21600,000	UNIDADE		
143	MONONYLON 2-0 (30MM/45CM)3/8 TRIANGULAR		5400,000	UNIDADE		
144	MONONYLON 3-0 (20MM/45CM)3/8 TRIANGULAR		2400,000	UNIDADE		
145	MONONYLON PRETO 0 (20MM)		1000,000	UNIDADE		
146	MONONYLON PRETO 1-0 (20MM/45)3/8 TRIANGULAR		2500,000	UNIDADE		
147	MONONYLON PRETO 3-0 (20MM/45)3/8 TRIANGULAR		3000,000	UNIDADE		
148	MONONYLON PRETO 4-0 (30MM/45)3/8 TRIANGULAR		2500,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

149	MONONYLON PRETO 5-0 (15MM/45)3/8 TRIANGULAR		2500,000	UNIDADE		
150	MONONYLON PRETO 6-0 (15MM/45)3/8 TRIANGULAR		2500,000	UNIDADE		
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100		50,000	ROLO		
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100		50,000	ROLO		
153	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100		50,000	ROLO		
154	PAPEL GRAU CIRURGICO 350X100		50,000	ROLO		
155	PAPEL GRAU CIRURGICO 400X100		50,000	ROLO		
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100		50,000	ROLO		
157	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO		50,000	ROLO		
158	PRENDEDOR UMBICAL (CLAMP)		1500,000	UNIDADE		
159	SAPATILHA PRO-PE NÃO-ESTERIL		15000,000	UNIDADE		
160	SCALP Nº19		12000,000	UNIDADE		
161	SCALP Nº21		45000,000	UNIDADE		
162	SCALP Nº23		60000,000	UNIDADE		
163	SCALP Nº25		30000,000	UNIDADE		
164	SCALP Nº27		10000,000	UNIDADE		
165	SERINGA 1ML P/ ISULINA C/ AGULHA(13X4,5)		130000,000	UNIDADE		
166	SERINGA DE 10ML S/ AGULHA		96000,000	UNIDADE		
167	SERINGA DE 20ML S/ AGULHA		96000,000	UNIDADE		
168	SERINGA DE 5ML S/ AGULHA		96000,000	UNIDADE		
169	SERINHA DE 10ML S/ AGULHA DESCARTAVEL		25000,000	UNIDADE		
170	SERINHA DE 20ML S/ AGULHA DESCARTAVEL		25000,000	UNIDADE		
171	SERINHA DE 3ML S/ AGULHA		50000,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

172	SERINHA DE 3ML S/ AGULHA DESCARTAVEL		25000,000	UNIDADE		
173	SERINHA DE 5ML S/ AGULHA DESCARTAVEL		30000,000	UNIDADE		
174	SONDA DE FOLEY Nº10		1000,000	UNIDADE		
175	SONDA DE FOLEY Nº12		1000,000	UNIDADE		
176	SONDA DE FOLEY Nº14		1000,000	UNIDADE		
177	SONDA DE FOLEY Nº16		1000,000	UNIDADE		
178	SONDA DE FOLEY Nº18		1000,000	UNIDADE		
179	SONDA DE FOLEY Nº20		1000,000	UNIDADE		
180	SONDA DE FOLEY Nº22		1000,000	UNIDADE		
181	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 12		100,000	UNIDADE		
182	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 14		100,000	UNIDADE		
183	SONDA GASTRICA LEVINE Nº16		100,000	UNIDADE		
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10		100,000	UNIDADE		
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12		100,000	UNIDADE		
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14		100,000	UNIDADE		
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16		100,000	UNIDADE		
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18		100,000	UNIDADE		
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06		300,000	UNIDADE		
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08		300,000	UNIDADE		
191	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10		300,000	UNIDADE		
192	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12		300,000	UNIDADE		
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14		300,000	UNIDADE		
194	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		300,000	UNIDADE		
195	SONDA URETAL N 06		2000,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

196	SONDA URETAL Nº08		2000,000	UNIDADE		
197	SONDA URETAL Nº10		3000,000	UNIDADE		
198	SONDA URETAL Nº12		5000,000	UNIDADE		
199	SONDA URETAL Nº14		1000,000	UNIDADE		
200	SONDA URETAL Nº16		500,000	UNIDADE		
201	STERANIOS 2% ECS 5 LITROS (GLUTARON PRONTO 2%)		20,000	UNIDADE		
202	TELA POLIPROPILENO 12X12(30CMX30CM)		30,000	UNIDADE		
203	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		150,000	UNIDADE		
204	TERMOMETRO DIGITAL		100,000	UNIDADE		
205	TORNEIRINHA DE 03 VIAS		25000,000	UNIDADE		
206	TOUCA DESCARTAVEL		25000,000	UNIDADE		
207	TOUCA DESCARTAVEL.		10000,000	PACOTE		
Especificação : com elástico para manipulação de alimentos. Pacote com 1.000 unidade						
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5		150,000	UNIDADE		
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0		150,000	UNIDADE		
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,5		150,000	UNIDADE		
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 5,0		150,000	UNIDADE		
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,0		150,000	UNIDADE		
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,0		150,000	UNIDADE		
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5		150,000	UNIDADE		
215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0		150,000	UNIDADE		
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº2,5		150,000	UNIDADE		
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,0		150,000	UNIDADE		



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 21 de junho de 2021.